



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7621

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 02/04/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 028/2009. Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, para a implementação do Programa Poupança Jovem, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.080, de 13/04/2009).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 03

Número de folhas: 09

Especie: Ph
Categoria: Créditos
Cx: 5.1
ordem: 03
nº fls: 07

017/2009



13.04.2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 28/2009

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza a Abertura de Crédito Especial Adicional ao Orçamento Vigente
e dá Outras Providências. *Programa Empreenda Jovem*

MOVIMENTO

Entrada em – 02/04/2009

Comissão Finanças Orçamento e Tomada de Contas

- 1 - *A NOVAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA*
- 2 - *EM 13.04.2009.*
- 3 - *4 -*
- 5 - *6 -*
- 7 - *8 -*
- 9 - *10 -*



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – centro – Montes Claros – MG

*Assassinado
21/4/2009
M. J. M.*

PROJETO DE LEI N° 28, DE 31 DE MARÇO DE 2009

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial adicional ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.817.000,00 (três milhões, oitocentos e dezessete mil reais), através de seguinte dotação orçamentária:

02.06.05 – 08.243.0027.2.216

Implantação e Manutenção do Programa Poupança Jovem
319000 – R\$ 2.473.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais);

339000 – R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais);

335041 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

449000 – R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais);

445041 – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.15.04-17.512.0055.1.059

449000 – R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);

02.15.04 – 17.512.0055.1.061

449000 – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – centro – Montes Claros – MG

-fl.2-

02.15.04 – 17.512.0055.1.062

449000 – R\$ 1.217.000,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil reais).

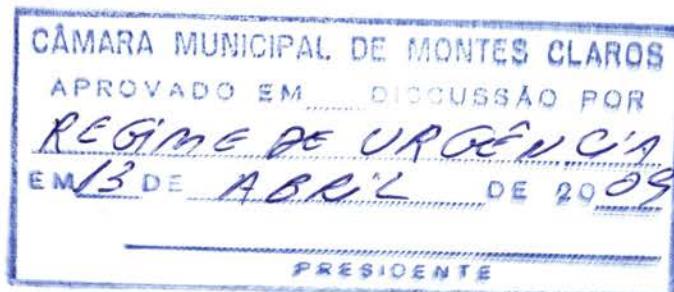
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 31 de março de 2009.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



(segue justificativa do presente projeto de lei na folha 3)





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – centro – Montes Claros – MG

Montes Claros (MG), 31 de março de 2009.

Exmo. Sr.

Vereador Athos Mameluque Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício n. 088 /2009

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências”*.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar a execução de convênio celebrado pelo Município de Montes Claros com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, para implementação do Programa Poupança Jovem, como consta da justificativa apresentada com o projeto de lei em referência.

Em razão da urgente necessidade de dar cumprimento ao mencionado convênio, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – centro – Montes Claros – MG

-fl.3-

JUSTIFICATIVA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA POUPANÇA JOVEM.

O Município de Montes Claros, em 02 de março de 2009, firmou convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, para a implementação e monitoramento do Programa Poupança Jovem, visando aumentar a taxa de conclusão no ensino médio preparando os jovens para o ingresso na vida adulta, oferecendo-lhes a oportunidade de desenvolvimento pessoal e social.

Como o Município irá receber a parcela referente ao ano de 2009 e não houve previsão orçamentária para os recursos do Programa Poupança Jovem no orçamento vigente, é imprescindível a existência da lei autorizativa para abertura do crédito especial ao orçamento do ano de 2008, criando-se as necessárias dotações para possibilitar a execução do programa, tal como previsto no convênio firmado pelo Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 028/2009 QUE “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá Providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação de autorização para repasse de recursos financeiros, inclusive com alteração do orçamento vigente é do Executivo Municipal, tendo em vista tratar-se de questão orçamentária.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de iniciativa ou mesmo em seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de abril de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 28/2009

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “ Autoriza abertura de crédito especial adicional ao orçamento vigente e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/04/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/04/2009.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa desta Casa Legislativa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, trata de matéria que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.817.000,00 (três milhões, oitocentos e dezessete mil reais) para implantação e manutenção do Programa Poupança Jovem.

O Poupança Jovem trata-se de um programa social de caráter estruturador, voltado integralmente para estudantes do ensino médio matriculados nas escolas públicas do Estado e residentes em municípios ou regiões que ainda apresentam elevadas taxas de evasão escolar, combinadas com violência e baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). O objetivo é capacitar esses jovens para que planejem o seu próprio futuro e realizem suas aspirações pessoais e profissionais, ao mesmo tempo em que contribuem para melhorar a qualidade de vida nas comunidades onde vivem. (Site da SEDESE).

De acordo com a Justificativa do PL, o Município firmou convênio com a SEDESE-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para implementação e monitoramento do Programa Poupança Jovem, visando aumentar a taxa de conclusão no ensino médio,



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

preparando os jovens para o ingresso na vida adulta, oferecendo-lhes a oportunidade de desenvolvimento pessoal e social.

Em relação à questão financeira, o Executivo Municipal especificou as dotações orçamentárias para abertura do referido crédito adicional.

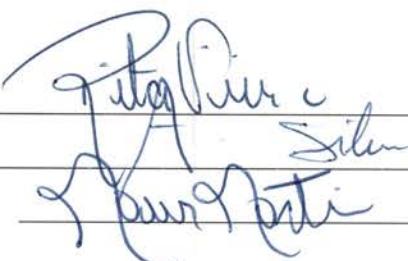
Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

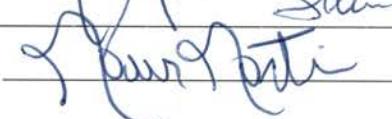
Considerando a grande importância e alcance social do programa Poupança Jovem para o Município, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2009.

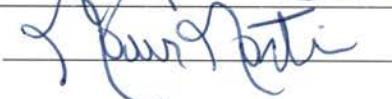
Presidente Ver. Rita Cristina de Souza Vieira:


Rita Cristina Vieira

Vice-Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá:


Antônio Silveira de Sá

Relator: Ver. José Marcos Martins de Freitas:


José Marcos Martins de Freitas